



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
- ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL -

LEI Nº 838/2012 DE 01 DE MARÇO DE 2012.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA REPASSE FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAS – APAE, AUTORIZA A FORMALIZAÇÃO DE CONVÊNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

ART. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial na importância de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) e a formalizar termo de convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, com o objetivo de repasse de doação com destinação específica realizada no Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

ART. 2º. Os recursos de que trata o presente crédito correrão por conta do superávit financeiro apurado no Balanço do Exercício Anterior, conforme o item II, § 1º, art. 43. Da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

ART.3º. O crédito especial classificar-se-á orçamentariamente na seguinte dotação:

02.06.00 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
08.242.0012.1227 – Aquisição e colocação de plataforma de onibus - APAE
SGO
44.50.42. Auxílios

ART.4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS,
01 de março de 2012.


SÉRGIO LUIZ MARCON
PREFEITO MUNICIPAL

Art. 2º No imóvel descrito no artigo anterior serão implantados novos projetos a serem desenvolvidos pelo Sindicato beneficiado.

Art. 3º O Município de São Gabriel do Oeste outorgará na época oportuna, a escritura definitiva do imóvel ora oferecido em doação.

Art. 4º O encargo de que trata o artigo 2º será permanente e resolutivo, revertendo automaticamente o imóvel ao Patrimônio do Município de São Gabriel do Oeste, sem ônus para o mesmo, no prazo de 03(três) anos independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial ou ainda, indenização por benfeitorias realizadas, se:

- I - não for cumprida, dentro do prazo, a finalidade da doação;
- II - cessarem as razões que justificaram a doação; ou
- III - ao imóvel, no todo ou em parte, vier a ser dada aplicação diversa da prevista.

Parágrafo único - É vedada ao beneficiário a possibilidade de alienar ou locar o imóvel recebido em doação, exceto com expressa autorização legislativa.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste - MS,
01 de março de 2012.

SÉRGIO LUIZ MARCON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilza Grinchowski Pitchenin
Código Identificador:F0E392DE

GERÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS LEI ORDINÁRIA

Lei nº 838/2012 de 01 de Março de 2012.

Autoriza a Abertura de Crédito Especial para repasse financeiro à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, Autoriza a formalização de convênio, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial na importância de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) e a formalizar termo de convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, com o objetivo de repasse de doação com destinação específica realizada no Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º. Os recursos de que trata o presente crédito correrão por conta do superávit financeiro apurado no Balanço do Exercício Anterior, conforme o item II, § 1º, art. 43. Da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. O crédito especial classificar-se-á orçamentariamente na seguinte dotação:

02.06.00 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
08.242.0012.1227 - Aquisição e colocação de plataforma de ônibus - APAE SGO
44.50.42. Auxílios

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste - MS,
01 de março de 2012.

SÉRGIO LUIZ MARCON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilza Grinchowski Pitchenin
Código Identificador:BAC1E8A7

GERÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS EXTRATO DE CONVÊNIO

Extrato do convênio

Convênio nº 004/2012 - FEMSGO

processo administrativo: nº 010/2012

concedente: município de são gabriel do oeste

Interveniente: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

convenente: Grupo Espirita Aprendizes de Kardec

objeto: O presente convênio tem por objeto a execução, em regime de cooperação mútua com a Secretaria Municipal de Educação Cultural e Desporto, do atendimento a crianças com faixa etária de 4 anos na Escola Fabiano de Cristo, na modalidade Educação Infantil/Básica, conforme descrito no Plano de Trabalho que passa a integrar o presente instrumento independente de sua transcrição.

fundamentação legal: O presente instrumento tem fundamentação legal no Decreto nº 98, de 01 de julho de 2010.

dotação orçamentária:

02.07.00	Fundo de Educação Municipal - FEMSGO
12.365.0026.2117.0000	Parceria com entidade de educação
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

valor: R\$ 77.680,00 (setenta e sete mil, seiscentos e oitenta reais), que será repassado em parcelas mensais e sucessivas conforme Plano de Trabalho.

prazo de vigência: O presente Convênio vigorará até a data de 31 de dezembro de 2012, a contar da data de sua assinatura.

assinantes: Sergio Luiz Marcon/Jeferson Luiz Tomazoni/Naurelina Colman Satorre

data da assinatura: 23 de fevereiro de 2012.

Publicado por:
Marilza Grinchowski Pitchenin
Código Identificador:1D99627B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação Pública

Modalidade Concorrência Pública nº 001/2012

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado do Mato Grosso do Sul, através de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº 201/2012, torna público para conhecimento dos interessados que, fará realizar licitação na modalidade de Concorrência Pública, sob regime de execução indireta - empreitada por preço global, de conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e pelo Edital, que tem como objeto a contratação de empresa para execução das obras de Drenagem de Águas Pluviais e Pavimentação Asfáltica na Rua Pelicanos e Travessas, localizada no Bairro Jardim Gramado, São Gabriel do Oeste MS - Programa Pro-Transporte - Contrato Caixa Econômica Federal Nº 347.844-37/2012, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, em sessão pública, **às 14 hs do dia 10 de Abril de 2012**, na sala de reunião da Comissão de Licitações, onde serão recebidos os envelopes de documentação de habilitação e proposta comercial. Valor da Pasta do Edital R\$ 500,00 (quinhentos reais) São Gabriel do Oeste - MS, 02 de Março de 2012.

RONILSO FREITAS BRANDÃO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:AF987ADA